

GAZETA DO SUDOESTE

Pato Branco, 16 de fevereiro de 1991

 **Câmara Municipal de Pato Branco**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 002/91

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nºs. 03/88 e 04/88 ambas datadas em 08/12/88 e conforme Certidão da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com vigência a partir de 14/01/91.

R E S O L V E:

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de Cr\$. 131.484,13 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e treze centavos).

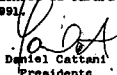
II - O subsídio fixo será de Cr\$. 39.445,24 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos).

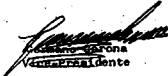
III - A parte variável será paga a base de Cr\$. 11.504,86 (onze mil, quinhentos e quatro cruzeiros e oitenta e seis centavos), por sessão.

IV - A verba de representação do Presidente será de Cr\$. 43.828,00 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de janeiro de 1991.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de janeiro de 1991.


Daniel Cattani
Presidente


Ilário Antonio Toniolo
1º. Secretário



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº. 002/91

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nºs. 03/88 e 04/88 ambas datadas em 08/12/88 e conforme Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, com vigência a partir de 1º/01/91.

R E S O L V E:

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de Cr\$. 131.484,13 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e treze centavos).

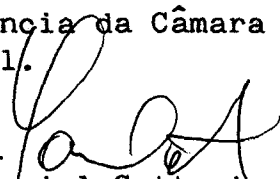
II- O subsídio fixo será de Cr\$. 39.445,24 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos).

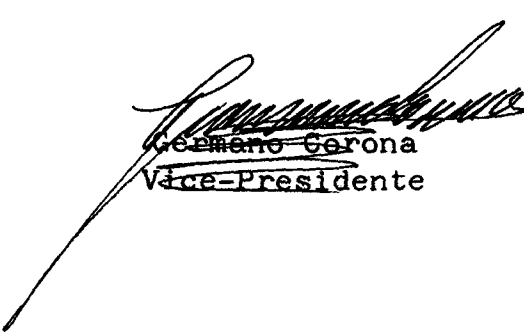
III- A parte variável será paga a base de Cr\$. 11.504,86 (onze mil, quinhentos e quatro cruzeiros e oitenta e seis centavos), por sessão.

IV - A verba de representação do Presidente será de Cr\$. 43.828,00 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de janeiro de 1991.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de janeiro de 1991.


Daniel Cattani
Presidente


Germano Corón
Vice-Presidente


Ilário Antonio Toniolo
1º. Secretário